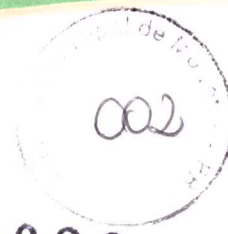


Câmara Municipal de Morretes

Processo Legislativo nº:	082/2022
Projeto nº:	Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022 “: “Anula as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois e dá outras providências.”
Autoria:	Mesa Diretora
Distribuição:	26/10/2022
Comissões Técnicas:	() CCJR () CFOG () CODSP () CLPFC () CESAS () CEDP
Apreciação Única:	
1ª Apreciação:	
2ª Apreciação:	
3ª Apreciação:	
Lei Sancionada em:	039, de 26 de outubro de 2022
Publicações:	Diário Oficial dos Municípios Edição 2635 - 28/10/2022



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0011/2022

0390.0000626/2022

Mesa Diretora

Decreto

26/10/2022 09:04:29

47OM6553R20

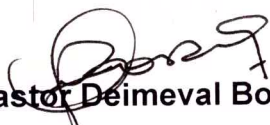
SÚMULA: “Anula as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 6º, e art.101, inciso VI do Regimento Interno, leva para apreciação do Egrégio corpo de Vereadores, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam anuladas as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois.

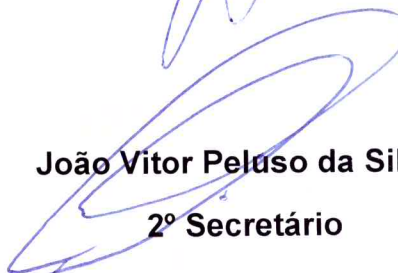
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de setembro de 2022.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Fabiano Cit
Vice-Presidente


Marcela da Silva Elias
1ª Secretária


João Vitor Peluso da Silva
2º Secretário



Justificativa:

Considerando que a Comissão de Obras, desenvolvimento e serviços públicos apresentou equivocadamente sem observância das normas legais a Emenda que propõe diminuição de 30% (trinta por cento) para 20% (vinte por cento) a autorização do Poder Executivo Municipal para abrir Créditos Adicionais Suplementares do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, a qual foi votada e aprovada em 1ª apreciação juntamente com o Projeto de Lei nº 2374/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Considerando que o Projeto de Lei nº 2375/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, não poderá ser apreciada antes das definições da LDO (Projeto de Lei nº 2374/2022) em razão da Emenda a esta.

Considerando que o Regimento Interno em consonância com o art. 96, §6º da Lei Orgânica determina que as propostas de Emenda Orçamentárias devem ser encaminhadas a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer, conforme disposto em seu §2º, inciso I, do artigo 39:

Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias citadas neste artigo, em seu número I a V, não podendo ser submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no § 6º do artigo 43.

Considerando que a aprovação da já mencionada emenda fere frontalmente os preceitos do Regimento Interno, viciando todo o processo legislativo em apreciação, a anulação proposta e medida que se impõe.

Considerando o princípio Constitucional da Autotutela, bem como em face do que dispõe a Súmula 473 do STF, a qual estabelece que:



A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, em razão do acima exposto, o pedido é no sentido de que os Vereadores se manifestem pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, para que a votação do Projeto de Lei nº 2374/2022 e sua Emenda nº 001/2022 e Projeto de Lei nº 2375/2022 e sua emenda, ambas apresentadas e aprovadas sem observância dos preceitos do Regimento Interno sejam anuladas, retornando o Projeto de Lei ao seu *status quo*.

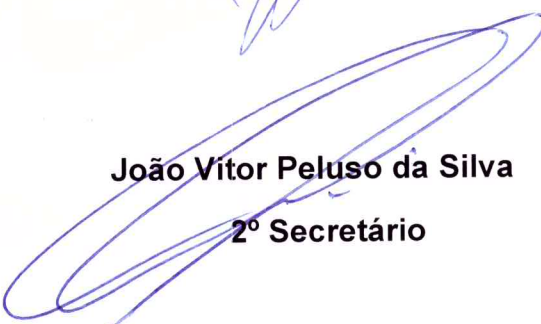
É a justificativa.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2022.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Fabiano Cit
Vice-Presidente


Marcela da Silva Elias
1ª Secretária


João Vitor Peluso da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2022.

Mem. Int. 094/2022 - GAB

Ref: Projeto de Decreto Legislativo nº 0011/2022

Encaminha-se o Projeto de Decreto Legislativo nº 0011/2022, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, para o Departamento Legislativo desta Casa para que proceda a:

- Instauração e Abertura do respectivo Processo Legislativo (PL);
- Encaminhamento aos Vereadores através de reunião marcada no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois a realizar-se ao meio-dia.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Pastor Deimeval Borba
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTA.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 082/2022, que tem como objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 0011/2022 que “Anula as votações dos Projetos de Lei nº 2.374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2.375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois e dá outras providências”.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2022.

Bianca Milena de Paula
Agente Legislativa

Bianca Milena de Paula
Agente Legislativo
Portaria 179/2018



REQUERIMENTO Nº 0078/2022

DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

Os Vereadores abaixo assinados diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado regime de urgência para a discussão e deliberação única do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022.

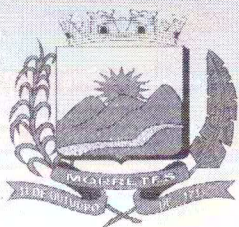
JUSTIFICATIVA

A solicitação de regime de urgência se faz necessária, uma vez que se houvessem três apreciações como praxe resultaria em prejuízo à Municipalidade tutelado no mérito dos Projetos de leis orçamentárias.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2022.

Vereadores:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
☒	Comissão de Constituição, Justiça e Redação			
☒	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
☒	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
☒	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle			
☒	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 18/10/2022, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 076/2021 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? ☒ Sim () Não
A matéria possui Propostas de Emenda? ☒ Sim () Não

Anelize de G. Bodziak
ANELIZE DE GOSS BODZIAK
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

☒ Inclusão em pauta.

() Devolução

() Arquivamento

() Providências Jurídicas

Apreciação única:

1ª votação: / /

2ª votação: / /

3ª votação: / /

Pastor Deimeval Borba
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, de 26 de outubro de 2022.

“Anula as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois e dá outras providências.

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora).

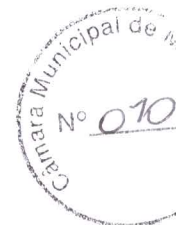
Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam anuladas as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2022.


Pastor Deimeval Borba
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, de 26 de outubro de 2022.

“Anula as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois e dá outras providências.

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Pastor Deimeval Borba PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam anuladas as votações dos Projetos de Lei nº 2374/2022 com a Emenda nº 001/2022 e nº 2375/2022 com a Emenda nº 001/2022, realizadas na 32ª Sessão Ordinária de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de outubro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

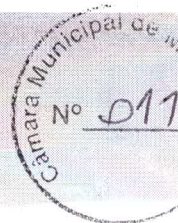
Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:3DFF1165

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2022. Edição 2635
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022 foi aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 2022, posteriormente foi devidamente promulgado tornando-se o Decreto Legislativo nº 039 de 26 de outubro de 2022.

Portanto, dou por encerrado o Processo Legislativo nº 082/2022 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2022.

Bianca Milena de Paula
Agente Legislativa

Bianca Milena de Paula
Agente Legislativo
Portaria 179/2013